Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 094/2014 Erechim, 22 de Maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 084/2014, que Dispõe sobre o pagamento, de forma excepcional, de horas extraordinárias aos Agentes de Trânsito do Município de Erechim e aos Operadores de Rádio e Telefonia, em eventos realizados no ano de 2014.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ana Lucia Silveira de Oliveira,
Vice-Prefeita Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 084/2014.

Dispõe sobre o pagamento, de forma excepcional, de horas extraordinárias aos Agentes de Trânsito do Município de Erechim e aos Operadores de Rádio e Telefonia, prestadas em eventos realizados no ano de 2014.

Art. 1.° Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a convocação e o correspondente pagamento, de forma excepcional, de horas extraordinárias, superiores à escala normal de trabalho, prestadas pelos Servidores Públicos Municipais, ocupantes do cargo de Agente de Trânsito e Operador de Rádio e Telefonia, prestadas no ano de 2014.

§ 1.º A realização de horas extraordinárias prevista no caput deste artigo somente poderá ser realizada após a convocação e justificativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, com a indicação do evento a ser coberto e dias de atuação das equipes.

§ 2.º Fica suspenso, para a específica categoria funcional, os efeitos do § 4.º do Art. 59 da Lei Municipal n.º 3.443/2002 e suas alterações, no período indicado no *caput* desse artigo.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social; 01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social; 15.452.0052.2.125 – Sinalização, Humanização e Controle do Trânsito; 3190.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Maio de 2014.

Ana Lucia Silveira de Oliveira,
Vice-Prefeita Municipal.

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei dispõe sobre o pagamento, de forma excepcional, de horas extraordinárias aos Agentes de Trânsito do Município de Erechim e aos Operadores de Rádio e Telefonia, prestadas em eventos realizados no ano de 2014.

A necessidade de autorização legislativa, para pagamento de horas extraordinárias aos Agentes de Trânsito e aos Operadores de Rádio e Telefonia, se dá tendo em vista o atual quadro Servidores efetivos nesse cargo, bem como a carga horária de 36 horas semanais e escala de 6 horas diárias, para a qual é vedada o pagamento de horas extraordinárias, conforme dispõe o § 4.º do Art. 59 da Lei n.º 3.443/2002 e suas alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Cabe destacar que no ano de 2014, além dos trabalhos rotineiros inerentes aos serviços de fiscalização e operacionalização do trânsito no Município, teremos um acréscimo significativo da demanda em virtude da realização de diversos eventos já previstos no calendário de eventos de nosso município, como o Rally Internacional de Erechim, Dia do Desafio, Rústicas Noturnas e diversas, Passeios Ciclísticos, Festa de Nossa Senhora do Caravagio, Procissões de Corpus Christi, Desfiles de Sete de Setembro e Vinte de Setembro, Acampamento Farroupilha, Festividades de Final de Ano, dentre outros.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Maio de 2014.

Ana Lucia Silveira de Oliveira,
Vice-Prefeita Municipal.